



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

CONTRATO Nº 040/2017

TERMO DE CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP E A EMPRESA DAIANE CRISTINA DE OLIVEIRA DISTRIBUIDORA ME, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2017 - EDITAL Nº 060/2017.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 21.129,00 (Vinte e um mil e cento e vinte e nove reais).

Pelo presente instrumento de Contrato que, entre si, celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP**, na pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Quintino do Vale, nº 298, Centro, devidamente inscrito no CNPJ. sob o nº 71.989.685/0001-99, de ora em diante denominada **CONTRATANTE**, representada pelo Prefeito Municipal, o Exmo. Sr **EDUARDO PONQUIO MARTINEZ**, brasileiro, casado, Médico, portador do RG nº 22.857.630-1 SSP-SP e CPF nº 183.310.588-52, residente na Rua Prudente de Moraes, 681, Centro, Tabatinga/SP, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa **DAIANE CRISTINA DE OLIVEIRA DISTRIBUIDORA ME**, devidamente inscrita no CNPJ. sob o nº 08.739.660/0001-09, Inscrição Estadual nº 664.154.306.117, Fone/Fax: (16)3945-7639, e-mail: luizantoniodao@gmail.com, com sede na Rua Amalia de Alencar, nº 1.255 - Soljumar, Sertãozinho/SP, CEP: 14.170-590, neste ato legalmente representada pelo Sr. **LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA**, portador do RG. nº 13.769.369 e do CPF. nº 019.779.938-85, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e convencionado, por este instrumento e na melhor forma do direito, o que se contém nas cláusulas e condições a seguir, que mutuamente aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a **Aquisição de Equipamentos e Materiais permanentes para a Unidade de Saúde da Família de Curupá**, conforme quantidades e especificações constantes do Edital do Pregão Presencial nº 038/2017, proposta de preço, demais documentos integrantes daquele certame e grade demonstrativa abaixo:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Marca	Qtd.	V. Unitário	V. Total
13	207.002.027	CADEIRA ODONTOLOGICA COMPLETA	UN	PHOENIX ATHENAS	1	12.000,00	12.000,00
15	207.002.045	CARRO DE CURATIVOS	UN	SANITAS	1	680,00	680,00
31	207.002.048	JATO DE BICARBONATO	UN	KONDENTECH	1	1.720,00	1.720,00
36	207.002.042	MESA DE EXAMES	UN	SANITAS	1	680,00	680,00
38	207.002.049	MESA GINECOLOGICA	UN	SANITAS	2	1.380,00	2.760,00



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

48	207.002.053	POLTRONA HOSPITALAR	UN	SANITAS	1	800,00	800,00
51	203.002.022	SELADORA MANUAL	UN	RB 3676-3677	1	689,00	689,00
53	207.002.054	ULTRASSON ODONTOLOGICO	UN	ORTUS BIOSCALER	1	1.800,00	1.800,00
Valor Total						21.129,00	

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.1 A CONTRATADA obriga-se a entregar os produtos, objeto do contrato, na Unidade de Saúde da Família de Curupá, sito à Rua 7 de Setembro, Distrito de Curupá, Tabatinga/SP, no horário das 08h00min até as 16h00min, no prazo de **15 (Quinze) dias** a partir da data de solicitação do Setor de Compras.

CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO E PAGAMENTO

3.1 Pela aquisição do objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de **R\$ 21.129,00 (Vinte e um mil e cento e vinte e nove reais)**.

3.2 O pagamento se dará em **até 28 (vinte e oito) dias** contados a partir da realização dos serviços, juntamente com a apresentação da documentação fiscal, devidamente recebida pelo funcionário responsável desta Prefeitura. Caso a documentação fiscal apresente algum erro no seu preenchimento ou esteja em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital, a CONTRATADA deverá providenciar imediatamente uma nova documentação fiscal, sendo que o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal.

a) Para fins de envio de documentação fiscal (Nota Fiscal/Fatura), além da via que acompanhará o produto/serviço, deve-se considerar também o e-mail notafiscal@tabatinga.sp.gov.br juntamente com o arquivo XML da referida nota, a fim de que se evite possíveis extravios.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO DAS DESPESAS

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação, suplementadas se necessário:

- 241 - FR 05 - CA 300.059 - CE 4.4.90.52.00 - FP 10.301.0011.2019.0000 - Equipamentos e Material Permanente - Manutenção do FMS, o valor de R\$ 560,00 (Quinhentos e sessenta reais);
- 242 - FR 05 - CA 300.067 - CE 4.4.90.52.00 - FP 10.301.0011.2019.0000 - Equipamentos e Material Permanente - Manutenção do FMS, o valor de R\$ 1.020,00 (Um mil e vinte reais);
- 316 - FR 05 - CA 300.004 - CE 4.4.90.52.00 - FP 10.301.0011.2019.0000 - Equipamentos e Material Permanente - Manutenção do FMS (Convênio 02 -



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

Proposta 1160-02), o valor de R\$ 19.549,00 (Dezenove mil e quinhentos e quarenta e nove reais).

CLÁUSULA QUINTA: MULTAS

5.1 A não observância do prazo de entrega do produto, pela CONTRATADA, implicará em multa de mora de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do contrato, até o limite máximo de 20 (vinte) dias, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os arts. 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.

5.2 A multa referida no subitem anterior será descontada do pagamento devido à contratada.

5.3 A CONTRATADA estará, ainda, sujeita às penalidades previstas nos arts. 90 à 97 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: RESCISÃO

6.1 O não cumprimento de quaisquer cláusulas do presente contrato implicará na sua rescisão, a critério da parte inocente, ou por mútuo acordo dos contratantes, atendida a conveniência do serviço público.

6.2 Porém fica entendido, que a CONTRATANTE poderá declarar rescindido o contrato, independentemente de interpelação ou de procedimento judicial, em caso de falência, concordata ou dissolução da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PRESENTE CONTRATO

7.1 Ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Edital do pregão nº 038/2017 - Processo Licitatório nº 055/2017 - Edital nº 060/2017, vinculando-se, desta forma, aos termos estabelecidos na respectiva licitação;
- b) Proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do referido certame.

CLÁUSULA OITAVA: VIGÊNCIA

8.1 Este contrato terá vigência, a partir da data de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro de 2017, ou até a entrega total do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA: FORO



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

9.1 Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Ibitinga/SP, não obstante outro domicílio que a CONTRATADA venha a adotar, ao qual expressamente renuncia.

E, por assim, estarem justos, combinados e contratados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições contidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em **03 (três) vias** na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tabatinga/SP, 28 de agosto de 2017.

MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP
Eduardo Ponquio Martinez
CONTRATANTE

DAIANE CRISTINA DE OLIVEIRA
DISTRIBUIDORA ME
Luiz Antonio De Oliveira
CONTRATADA

1.^a Testemunha:

2.^a Testemunha:

Nilcéia Regina Pipoli Mendonça
RG. n° 29.232.295-1 SSP-SP
CPF. n° 196.438.408-75

Marlene de F. Mendonça Corrêa
RG. n° 12.160.804-9 SSP-SP
CPF. n° 107.232.138-60



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Contrato n° (de origem): 040/2017.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA.

Contratada: DAIANE CRISTINA DE OLIVEIRA DISTRIBUIDORA ME.

Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais permanentes para a Unidade de Saúde da Família de Curupá.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Tabatinga/SP, 28 de agosto de 2017.

**MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP
Eduardo Ponquio Martinez
CONTRATANTE**

**DAIANE CRISTINA DE OLIVEIRA
DISTRIBUIDORA ME
Luiz Antonio De Oliveira
CONTRATADA**